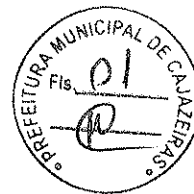




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000

Telefone: (083) 3531-4383.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO



Protocolo 102

Recebido em
22/02/16

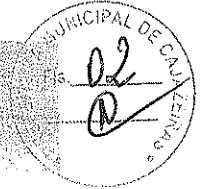
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua João Mendonça, S/N, Centro, CEP: 58900-000, Fone 3531-4419

Memorando 037/2016

Cajazeiras, 22 de Fevereiro de 2016.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Patrick Nobre da Silva
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Cajazeiras - PB



Assunto: Chamada Pública da Agricultura Familiar

Pelo presente, estamos encaminhando os itens necessários para a realização da Chamada Pública da Agricultura Familiar, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Conforme planilha em anexo.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Memorandum

1) Realizar o processo da Chamada realizada em 2015.

2) Trazer até mim!

23.02.16

Patrick Nobre da Silva
Presidente da CPL
Port. nº 157 /2015

Edna Elba de Caldas Barreto
Secretária de Educação
Portaria nº 329/2014




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

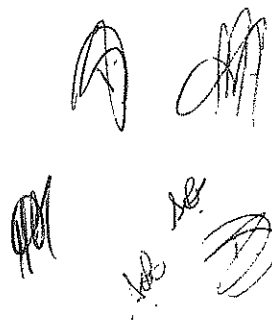
Rua João Mendonça, S/N, Centro, CEP: 58900-000, Fone 3531-4419



ALIMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR - 2016

ALIMENTOS	QUANTIDADES	UNIDADES
Alface	800	kg
Batata Doce	1.500	kg
Carne Bovina - Inteira s/ Osso	6.000	kg
Coentro	800	kg
Jerimum	900	kg
Macaxeira	2.000	kg
Mamão	800	kg
Pimentão	600	kg
Polpa de Fruta sabor Acerola	2.000	kg
Polpa de Fruta sabor Cajá	2.000	kg
Polpa de Fruta sabor Goiaba	2.000	kg


Edna Elba de Caldas Barreto
Secretária de Educação
Portaria nº 329/2014





PESQUISA DE PREÇOS
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016

ALIMENTO	UNIDADE	PREÇO R\$
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	7,00
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	9,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	8,00

Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.


JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA

CPF: 080.823.994-57



PESQUISA DE PREÇOS
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



ALIMENTO	UNIDADE	PREÇO R\$
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	7,100
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	9,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	6,00

Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.


JOSE DA SILVA VIEIRA

CPF: 011.437.324-80



PESQUISA DE PREÇOS
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



ALIMENTO	UNIDADE	PREÇO R\$
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	9,00
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	9,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	6,00

Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.

Paulo Trajano Borges
PAULO TRAJANO BORGES

CPF: 038.732.674-03

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

PESQUISA DE PREÇOS
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



ALIMENTO	UNIDADE	PREÇO R\$
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	7,00
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	8,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	6,00

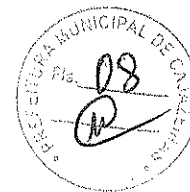
Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.

Wellington Pereira da Silva
WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

CPF: 024.778.534-22

[Handwritten marks]

PESQUISA DE PREÇOS
AGRICULTURA FAMILIAR – 2016



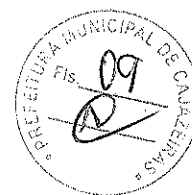
ALIMENTO	UNIDADE	PREÇO R\$
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	7,00
POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	9,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	8,00

Cajazeiras-PB, 01 de abril de 2016.

José de Anchieta P. Trajano
JOSÉ DE ANCHIETA PEEDROSA TRAJANO

RG Nº 2196044 SSP/PB

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page, including what appears to be 'PP' and a stylized signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES - PNAC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ABAIXO RELACIONADA:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 04 de abril de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 - 005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

- 12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 - 005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

- 12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 - 005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

- 12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA
 - 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 - 005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

Cajazeiras, 04 de abril de 2016.

Setor de Contabilidade





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE – PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

Cajazeiras - PB, 04 de abril de 2016.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016 – 04/04/2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras - PB, 04 de abril de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado a esta Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade Chamada Pública, destinada a:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da CPL


AR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC.

Conforme informação do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 04 de abril de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

REQUERIMENTO

Dir (e) Sr.(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: MARLENE FANHA DE ALMEIDA
Função: MEMBRO DE COMISSÃO Matrícula 150 23
Endereço: Rua BRÁSIL NOGUEIRA (CRECHE N. S. DO PRADO)
Fone: (35) 4 9927-5174 CPF: 066.233.324-52

Vem pedir respeitosamente REQUERER:
A EXEMPÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS
OCORRIDAS NO EMPREGO SUPRACITADO A PRELUSÃO
DO SEU TÍTULO RESERVADO EM FAVOR DO SEU CÔNJUGO
SENDO EMPREGADO NA PREFEITURA MUNICIPAL

Novas Termos,
Praça e Espera Deferimento:
Cajazeiras, 18 de Fevereiro de 2016

Marlene F. de Almeida
Assinatura do Requerente

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE:

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Sra. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
BI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
Município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENISE
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

Chamada Pública nº 003/2016 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), conforme parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 004/2015.

A Prefeitura Municipal Cajazeiras, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à AVENIDA CORONEL JUVÊNCIO CARNEIRO, nº 253, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.923.971/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC**, durante o período de maio a dezembro do corrente ano. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06 a 27/04/2016, às 08:30 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes será o dia **27/04/2016, às 08:30 horas**, na sede da secretaria definida acima, situada à Rua João Mendonça, s/nº - Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	2.000		
02	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ	KG	2.000		
03	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	2.000		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do:

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL – PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE – PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Artigo 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da **Resolução FNDE nº 04/2015**).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado (s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015**.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.prefeituracajazeiras.pb.gov.br, Secretaria de Desenvolvimento Humano.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Cajazeiras/PB), aos 04 dias do mês de abril de 2016.

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 , e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

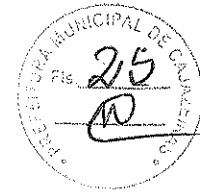
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com uso de agroquímicos)

PRODUTO	Produtor 01 Data: 01/04/2016 CPF: 080.823.994-57	Produtor 02 Data: 01/04/2016 CPF: 011.437.324-80	Produtor 03 Data: 01/04/2016 CPF: 038.732.674-03	Produtor 04 Data: 01/04/2016 CPF: 024.778.534-22	Produtor 05 Data: 01/04/2016 RG: 2196044 SSP/PB	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Polpa de fruta acerola	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Polpa de fruta - cajá	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
Polpa de fruta - goiaba	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital da chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

PRODUTO	Produtor 01 Data: 01/04/2016 CPF: 080.823.994-57	Produtor 02 Data: 01/04/2016 CPF: 011.437.324-80	Produtor 03 Data: 01/04/2016 CPF: 038.732.674-03	Produtor 04 Data: 01/04/2016 CPF: 024.778.534-22	Produtor 05 Data: 01/04/2016 RG: 2196044 SSP/PB	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Polpa de fruta acerola	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Polpa de fruta - cajá	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
Polpa de fruta - goiaba	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



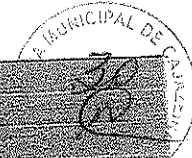
A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS



1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
8. N° DAP Jurídica		10. Agência Corrente	
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
18. Endereço		19. Município/UF	
11. Conta N° da Conta		14. N° de Associados com DAP Física	
9. Banco		17. DDD/Fone	

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
5. DDD/Fone					

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

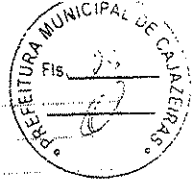
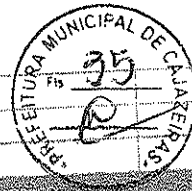
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF		5. CEP	
3. Endereço		4. Município/UF		7. Fone	
6. E-mail (quando houver)		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não					

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	
4. Banco		5. N° Agência		6. N° Conta Corrente	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
4. Endereço		7. CPF	
6. Nome do representante e e-mail			

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedor(es) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
6. N.º da DAP Física		7. DDD/Fone	
9. Banco		11. N.º da Conta Corrente	

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

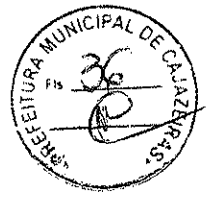
OBS: * Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Nome		CNPJ	Municipal
Endereço		Fonc	
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

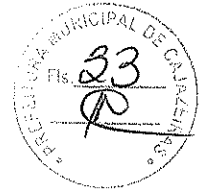
D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

Torna público que fará realizar através da Secretaria de Educação, sediada na à Rua João Mendonça, s/nº - Centro, em Cajazeiras - PB, às 08:30 horas do dia 27 de ABRIL de 2016, chamada publica para: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 DE 16 DE JULHO DE 2009, E A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cajazeiras - PB, 04 de abril de 2016

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Chamada Pública n.º 003/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório da chamada pública, cujo objeto está acima descrito

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que se trata de procedimento de chamada pública voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Tal espécie de contratação está amparada na Lei n.º 11947/2009;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

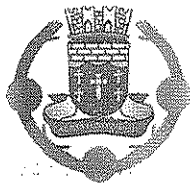
Do mesmo modo, observa-se que as resoluções n.º 26/2013, 38/2009 e 04/2015 do FNDE, regulamentam o procedimento de atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

Observa-se que o instrumento convocatório da chamada pública em análise observa os moldes traçados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Com efeito, os preços estão determinados pela média obtida na pesquisa de preços dos gêneros alimentícios a serem contratados (obtido junto a três fornecedores locais), há determinação do local e da periodicidade da entrega dos produtos e existe informações suficientes para que os fornecedores (individual, grupo informal ou grupo informal) possam elaborar os projetos.

Imperioso observar que o presente procedimento de chamada pública visa instrumentalizar a compra de polpa de frutas, não tendo feito parte da chamada pública n.º 01/2016 em razão do preço obtido na pesquisa que determinou os preços naquele procedimento não refletirem o real preço de mercado local dos produtos ora licitados. Tanto é verdade, que o valor de referência para a presente chamada pública está consideravelmente aquém do obtido na primeira oportunidade.

[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município




Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 11947/2009 e resoluções n.º 26/2013, 38/2009 e 04/2015 do FNDE, devendo o edital permanecer aberto para recebimento dos projetos por um período mínimo de 20 (vinte) dias.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 05 de abril de 2016.


OSMAR CAETANO XAVIER
Procurador Municipal – PCI





ridica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2016, que objetiva: Fornecimento parcelado e diário de Combustíveis e lubrificantes para o abastecimento das viaturas da Superintendência C; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2016

ANTONIO MOACIR LEITE DE MENEZES FILHO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00002/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2016, que objetiva: Aquisição de material de construção para realização de serviços de reparo e adequação na EMEIEF João Francisco de Souza; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA NORDESTE MATERIAL ELETRICO E IRRIGACAO LTDA - ME - R\$ 93,50; CONSTRUCENTER LTDA - R\$ 12.020,80; JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE - R\$ 3.415,00; PROMACON PROJETOS MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 9,50.

Cajazeiras - PB, 29 de Fevereiro de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

Torna público que fará realizar através da Secretaria de Educação, sediada na à Rua João Mendonça, s/nº - Cajazeiras - PB, às 08:30 horas do dia 27 de ABRIL de 2016, chamada publica para: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009 DE 16 DE JULHO DE 2009, E A RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, 26/2013 e 04/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cajazeiras - PB, 04 de abril de 2016

EDNA ELBA DE CALDAS BARRETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2016, que objetiva: Aquisição de materiais de consumo (Copa e Cozinha) para as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2016

ANTONIO MOACIR LEITE DE MENEZES FILHO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2016, que objetiva: Aquisição de materiais de Construções as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - S; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 18 de Março de 2016

ANTONIO MOACIR LEITE DE MENEZES FILHO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2016, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada, para prestação de serviços contínuos de suporte de apoio adminis. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TIAGO DE ANDRADE LEITE - R\$ 11.400,00.

Cajazeiras - PB, 21 de Março de 2016

ANTONIO MOACIR LEITE DE MENEZES FILHO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2016
OBJETO: Locação mensal de um imóvel na rua Barão do Rio Branco, para o funcionamento da Superintendência Cajazeirense de Transporte.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Superintendência Caj. transporte e Trânsito-sctrans.
RATIFICAÇÃO: Superintendente, em 30/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00002/2016.
OBJETO: Aquisição de material de construção para realização de serviços de reparo e adequação na EMEIEF João Francisco de Souza.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 29/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00002/2016.
OBJETO: Fornecimento parcelado e diário de Combustíveis e lubrificantes para o abastecimento das viaturas da Superintendência C.
ABERTURA: 17/03/2016 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 18/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00003/2016.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (Copa e Cozinha) para as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e.
ABERTURA: 17/03/2016 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 18/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00004/2016.
OBJETO: Aquisição de materiais de Construções para as necessidades da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - S.
ABERTURA: 17/03/2016 as 11:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 18/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvenio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, TRANSLADO, RO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 16 de Março de 2016

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação mensal de um imóvel na rua Barão do Rio Branco, para o funcionamento da Superintendência Cajazeirense de Transporte.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2016.
DOTAÇÃO: 02.011 - SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO 26.122.2013.2007 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO 33.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito e.
CT Nº 00004/2016 - 30.03.16 - SOCORRO DE OLIVEIRA ROLIM - R\$ 24.000,00

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de construção para realização de serviços de reparo e adequação na EMEIEF João Francisco de Souza.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2016.
DOTAÇÃO: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2016 às 12:32:23 foi protocolizado o documento sob o N° 18583/16 do Aviso da Licitação n° 00003/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2016

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 18.000,00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Data do Ato: 07/04/2016

Data e Hora do Certame: 27/04/2016 08:30

Local do Certame: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

URL do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

João Pessoa, 08 de Abril de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB







DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que todos os produtos e suas devidas quantidades, que estão inseridos neste Projeto, são produzidos por estes agricultores, em suas unidades de produção familiar.

Cajazeiras, 26 de Abril de 2016.

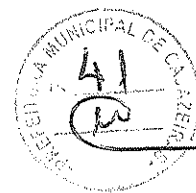

Aidesio Tosta de Azevedo
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
CREA 1606697072
EMATER-PB

 Francisca Freire








ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua João Mendonça, S/N, Centro, Cajazeiras/PB.



FREQUÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA 0003/2016 DA AGRICULTURA FAMILAR

1. José Anchieta Pedrosa Trajano José Anchieta P. Trajano
2. Paulo Trajano Borges Paulo Trajano Borges
3. João Benito de Souza João Benedito de Souza
4. Francisco Vieira Carvalho Francisco V de Carvalho
5. José Carlos de Abreu Pereira José Carlos de Abreu Pereira
6. Maria Ericélia as Silva Maria Ericélia da Silva
7. Rivania Alves da Silva Rivania Alves da Silva
8. Wellington Pereira da Silva Wellington Pereira da Silva
9. Francisco Luiz da Silva Francisco Luiz da Silva

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.



Ofício N° 17/2016

Cajazeiras, 26 de Abril de 2016.


Ilmo° Senhor (a)
Representante da UEX.
Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

Vimos através deste, informar que estamos apresentando à esta instituição, o projeto de venda de gêneros alimentícios de origem da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE.

Os nossos cumprimentos.

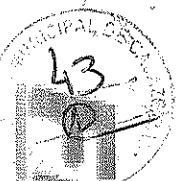
Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Aidenor Tomaz de Aquino
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
CREA 160669707Z
EMATER-PB







FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme Resolução: Nº. 04 do FNDE, de 02 de Abril de 2015.

Projeto para atendimento da chamada pública nº 003/2016.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica	6. CEP
4. Endereço	5. Município	9. DDD/Fone	
7. Nome do representante legal	8. CPF	12. Nº da Conta Corrente	
10. Banco	11. Nº da Agência		

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	EMATER-PB	2. Cadastro no SIBRATER	0017
3. Endereço: Av. Júlio Marques do Nascimento, 1472 - Bairro: Cristo Rei	4. Município: Cajazeiras - PB	5. CEP: 58900-000	
6. CNPJ: 08.973752/000140	7. E-mail: ematerpbucajazeiras@hotmail.com	8. DDD/Fone: (83) 3531 6904	





II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS DO GRUPO INFORMAL)

Nº	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	José de Anchieta Pedrosa Trajano	027 168 664-22	SDW0044952644511503150841	0099-X	27.920-0
2	Paulo Trajano Borges	038 732 674-03	SDW0053971804162810130946	0099-X	28.536-6
3	João Benedito de Souza	029 517 678-46	SDW0062062144350501151104	0099-X	29.232-X
4	Francisco Vieira de Carvalho	023 284 574-36	SDW002328457436210131213	0099-X	28.415-7
5	Maria Ericelia da Silva	298 230 318-35	SDW0298230318352311151144	0099-X	35.410-4
6	José Carlos de Albreu Pereira	080 823 994-57	SDW0080880184801508130251	0099-X	29.522-1
7	Wellington Pereira da Silva	024 778 534-22	SDW0024778534220407110924	0099-X	29.884-0
8	Rivania Alves da Silva	063 945 124-19	SDW0063945124190511120808	0099-X	33.439-1
9	Francisco Luiz da Silva	016 515 694-15	SAF0001615156941513860006	0099-X	30.765-3



Francisca
[Handwritten signatures and initials]

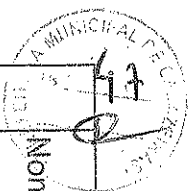


De acordo com o art. 2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nº	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto(s)	3. Unid.	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total (R\$)
1	Nome: José de Anchieta Pedrosa Trajano	Polpa de Acerola	kg	150	7,00	1.050,00
		Polpa de Goiaba	kg	250	6,00	1.500,00
		Polpa de Cajá	Kg	200	9,00	1.800,00
Total / agricultor:						4.350,00
2	Nome: Paulo Trajano Borges	Polpa de Acerola	kg	250	7,00	1.750,00
		Polpa de Goiaba	kg	250	6,00	1.500,00
		Polpa de Cajá	Kg	250	9,00	2.250,00
Total / agricultor:						5.500,00
3	Nome: João Benedito de Souza	Polpa de Acerola	kg	250	7,00	1.750,00
		Polpa de Goiaba	kg	250	6,00	1.500,00
		Polpa de Cajá	Kg	250	9,00	2.250,00
Total / agricultor:						5.500,00
4	Nome: Francisco Vieira de Carvalho	Polpa de Acerola	kg	200	7,00	1.400,00
		Polpa de Goiaba	kg	200	6,00	1.200,00
		Polpa de Cajá	Kg	200	9,00	1.800,00
Total / agricultor:						4.400,00

Francisco



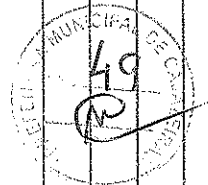
5	Nome: Maria Ericelia da Silva	Polpa de Acerola	kg	200	7,00	1.400,00
		Polpa de Goiaba	kg	200	6,00	1.200,00
		Polpa de Cajá	kg	220	9,00	1.980,00
		Total / agricultor:			4.580,00	
6	Nome: José Carlos de Abreu Pereira	Polpa de Acerola	kg	200	7,00	1.400,00
		Polpa de Goiaba	kg	200	6,00	1.200,00
		Polpa de Cajá	kg	180	9,00	1.620,00
		Total / agricultor:			4.220,00	
7	Nome: Wellington Pereira da Silva	Polpa de Acerola	kg	250	7,00	1.750,00
		Polpa de Goiaba	kg	250	6,00	1.500,00
		Polpa de Cajá	kg	250	9,00	2.250,00
		Total / agricultor:			5.500,00	
8	Nome: Rivania Alves da Silva	Polpa de Acerola	kg	250	7,00	1.750,00
		Polpa de Goiaba	kg	200	6,00	1.200,00
		Polpa de Cajá	kg	200	9,00	1.800,00
		Total / agricultor:			4.750,00	
9	Nome: Francisco Luiz da Silva	Polpa de Acerola	kg	250	7,00	1.750,00
		Polpa de Goiaba	kg	200	6,00	1.200,00
		Polpa de Cajá	kg	250	9,00	2.250,00
		Total / agricultor:			5.200,00	

Francisco Beltrão

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

EMATER-PB Daladier Marques

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Polpa de Acerola	kg	2.000,0	7,00	14.000,00
Polpa de Goiaba	kg	2.000,0	6,00	12.000,00
Polpa de Cajá	Kg	2.000,0	9,00	18.000,00



Francisca

TOTAL DO PROJETO

44.000,00

VI - DESCRREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES NA(O) SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, AS(OS) TERÇAS E QUARTAS-FEIRA - NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS À INSPEÇÃO PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, A FIM DE ATESTAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DOS PRODUTOS PARA O CONSUMO HUMANO (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE DO NOSSO PAÍS EM VIGOR, BEM COMO AS EMBALAGENS QUE OS MESMOS DEVEM ESTAR CONTIDOS. FICARÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS"RESPONSÁVEL PELA DEVIDA RECEPÇÃO E PESAGEM DOS PRODUTOS, O QUE DEVE SER CONSTATADO ATRAVÉS DE RECIBO DE ENTREGA DEVIDAMENTE ASSINADO PELO AGRICULTOR FAMILIAR (PRODUTOR) E/OU PROCURADOR ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL E POR SERVIDOR CREDENCIADO E RESPONSÁVEL NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA (ESCOLA) PARA TAL. A ENTIDADE ARTICULADORA (EMATER-PB) DEVERÁ SEMPRE SER COMUNICADA DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS APARTIR DA ENTREGA DOS PRODUTOS (CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA), A FIM DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO.



Francisca



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: _____
Assinatura do Representante do Grupo Formal _____

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
CAJAZEIRAS, 26/04/2016	1 - José de Anchieta Pedrosa Trajano	<i>José de Anchieta P. Trajano</i>
	2 - Paulo Trajano Borges	<i>Paulo Trajano Borges</i>
	3 - João Benedito de Souza	<i>João Benedito de Souza</i>
	4 - Francisco Vieira de Carvalho	<i>Francisco Vieira de Carvalho</i>
	5 - Maria Ericella da Silva	<i>Maria Ericella da Silva</i>
	6 - José Carlos de Abreu Pereira	<i>José Carlos de Abreu Pereira</i>
	7 - Wellington Pereira da Silva	<i>Wellington Pereira da Silva</i>
	8 - Rivania Alves da Silva	<i>Rivania Alves da Silva</i>
	9 - Francisco Luiz da Silva	<i>Francisco Luiz da Silva</i>

Franciscos
[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DA CHAMADA PÚBLICA 003/2016

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cajazeiras, à Rua João Mendonça, S/N, Centro, Cajazeiras/PB, presente a Secretaria Municipal de Educação: **Edna Elba de Caldas Barreto**, a chefe do setor de Alimentação Escolar: **Larisse Rolim Araruna**, Nutricionista: **Nathiene Patrícia F. A. Rolim**, Representante do Conselho de Alimentação Escolar: **Francisca Freire da Costa Neta**, Presidente da CPL: **Patrick Nobre da Silva**, Membros da CPL: **Aline Campos de Queiroz** e **Neirrobisson de Souza Pedroza Junior** e o técnico da EMATER: **Aldenor Tomaz de Aquino** onde foi procedida a reunião para apresentação dos agricultores que participarão da presente chamada pública, bem como, do projeto elaborado. O membro da EMATER, **Aldenor Tomaz de Aquino**, apresentou os documentos de habilitação e projetos de venda, conforme edital de chamada pública 003/2016, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), no âmbito do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do § 1º e 2º do Art. 22 da Res CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, Resolução nº 25 de 04 de julho de 2012 e Resolução nº 04 de 03 de abril de 2015. Depois de decorrido o tempo estipulado de vinte dias da publicação do Edital de Chamada Pública supra citado, verificou-se a presença dos seguintes interessados:

José de Anchieta Pedroza Trajano – CPF: 027.168.664-22;

Paulo Trajano Borges – CPF: 038.732.674-03;

João Benedito de Souza – CPF: 029.517.678-46;

Francisco Vieira de Carvalho – CPF: 023.284.574-36;

Maria Ericelia da Silva – CPF: 298.230.318-35;

José Carlos de Abreu Pereira – CPF: 080.823.994-57;

Wellington Pereira da Silva – CPF: 024.778.534-22;

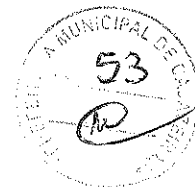
Rivânia Alves da Silva – CPF: 063.945.124-19; e,

Francisco Luiz da Silva – CPF: 161.515.694-15.

Os interessados presentes apresentaram os documentos de habilitação, bem como projeto de venda, o qual foi assinado, ficando desde já notificado para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras em contato posterior



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



para assinar o contrato. Nada mais havendo a tratar, foi determinado pela Secretária de Educação e Chefe de Departamento de Alimentação escolar o encerramento desta ATA, que será assinada por todos os presentes.

Cajazeiras, 27 de Abril de 2016.

Secretária de Educação: Edna Selva de Caldas Barreto
 Chefe de Departamento: Leandro Rodolfo Araújo
 Membro da EMATER: Aldemir Leão de Aguiar
 Nutricionista: Nataniene Tábua Fereira Fomical Lima
 Presidente da CPL: Tomás de Sousa
 Membro da CPL: Mine Campos de Queiroz
 Membro da CPL: Neomilson de Sousa Pedro Junior
 Membro do CAE: Francisca Fneine da Costa Victor

Agricultores:

José de Anclute P. Trujano, Paulo Tavezamo Borges
José Benedito de Souza, Francisco Vieira
de Carvalho, Maria Euclides da Silva, José Wilson
de Almeida, Wellington Pereira da Silva,
Rivânia Alves da Silva - Rômulo Alves da Silva
Francisco Luiz da Silva - Francisco de Siqueira

AK



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

Nos termos do relatório final apresentado, referente a Chamada Pública nº 003/2016, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC; ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO – R\$ 4.350,00/PAULO TRAJANO BORGES – R\$ 5.500,00/JOÃO BENEDITO DE SOUSA – R\$ 5.500,00/FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO – R\$ 4.400,00/MARIA ERICELIA DA SILVA – R\$ 4.580,00/JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA – R\$ 4.220,00/WELLINGTON PEREIRA DA SILVA – R\$ 5.500,00/RIVANIA ALVES DA SILVA – R\$ 4.750,00/FRANCISCO LUIZ DA SILVA – R\$ 5.200,00.

Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2016

Francisca
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

AS

VIGÊNCIA: 90 dias.
Inglá (PB), 28 de abril de 2016.
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 76/2014 – Processo: 025/2014, Tomada de Preços nº 006/2014 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ e CONSERV. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato, a partir do dia 19/04/2016.
Inglá (PB), 8 de abril de 2016
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de São João do Tigre**

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016 - PMSJT
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de **Tomada de Preços nº. 001/2016**, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CLAUDINA BEZERRA CAVALCANTE**, e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **NRJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.542.457/0001-81, com proposta no valor de R\$ 49.811,81 (Quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos).

São João do Tigre - PB, 13 de Abril de 2016.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016 - PMSJT
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de **Tomada de Preços nº. 002/2016**, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF SEMENTE MONTEIRO DA COSTA**, e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **NRJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 10.542.457/0001-81, com proposta no valor de R\$ 97.977,70 (Noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

São João do Tigre - PB, 13 de Abril de 2016

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB **TORNA PÚBLICO E COMUNICA** a Chamada Pública nº 001/2016 para **Aquisição de Frutas, Verduras e Frango para a Merenda Escolar da Rede de Ensino Municipal e demais secretarias**, destinado ao atendimento do PNAE e outros, considerando o disposto no art. 21, da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 04/2015, de 02 de Abril de 2015. Os grupos informais e/ou formais interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda no dia **05 de Maio de 2016, às 14h30 min.** Informações: no horário das 07h30min às 11h30min. Telefone: 3351-1544

São João do Tigre - PB, 27 de Abril de 2016

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre através do Pregoeiro abaixo transcrito **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016**, do tipo Menor Preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Tigre. Data de Abertura: 10/05/2016 às 09h00min. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de São João do Tigre, situada à Rua Pedro Feltosa, nº 06, Centro, São João do Tigre - Paraíba. Maiores informações através de telefone (83) 3352-1122, no horário das 08h00min às 12h00min.

São João do Tigre - PB, 27 de Abril de 2016.

ZENON FLORÊNCIO LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre através do Pregoeiro abaixo transcrito **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS E DOCELOS**, para suprir as necessidades das secretarias desta municipalidade. Data de Abertura: 10/05/2016 às 11h00min. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de São João do Tigre, situada à Rua Pedro

Feltosa, nº 06, Centro, São João do Tigre - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3352-1122, no horário das 08h00min às 12h00min.

São João do Tigre - PB, 27 de Abril de 2016

ZENON FLORÊNCIO LIMA
Pregoeiro

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2016-PMSJT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CLAUDINA BEZERRA CAVALCANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 001/2016.
DOTAÇÃO: 03.000.12.361.2017.1002 - 44.90.51.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre/José Maucelio Barbosa e a empresa NRJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/Julio Cesar de Sousa Mendes: CNPJ: 10.542.457/0001-81.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.811,81 (Quarenta e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos).
CONTRATO: PC 011.01/2016/PMSJT
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2016-PMSJT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF SEMENTE MONTEIRO DA COSTA.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 002/2016.
DOTAÇÃO: 03.000.12.361.2017.1002 - 44.90.51.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016
FONTE DE RECURSOS: Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura de São João do Tigre, Convênio nº 428/2015 e Recursos Próprios a título de contra partida.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre/José Maucelio Barbosa e a empresa NRJ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP/Julio Cesar de Sousa Mendes: CNPJ: 10.542.457/0001-81.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.977,70 (Noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
CONTRATO: PC 012.01/2016/PMSJT
DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2016.

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016**

Nos termos do relatório final apresentado, referente a Chamada Pública nº 003/2016, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **JOSE DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO - R\$ 4.350,00/PAULO TRAJANO BORGES - R\$ 5.500,00/JOÃO BENEDITO DE SOUSA - R\$ 5.500,00/FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 4.400,00/MARIA ERICELIA DA SILVA - R\$ 4.580,00/JOSE CARLOS DE ABREU PEREIRA - R\$ 4.220,00/WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.500,00/RIVANIA ALVES DA SILVA - R\$ 4.750,00/FRANCISCO LUIZ DA SILVA - R\$ 5.200,00.**

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2016.
OBJETO: Contratação mensal de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00011/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2016, que objetiva: Contratação mensal de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a João Vitor Mendes de Almeida - R\$ 102.000,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

MO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3021/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **José de Anchieta Pedrosa Trajano**, com endereço conforme **DAP**, CPF sob n.º 027.168.664-22, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 003/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – CAEROLA	KG	150	SEMANAL	7,00	1.050,00
02	POLPA – GOIABA	KG	250	SEMANAL	6,00	1.500,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	200	SEMANAL	9,00	1.800,00
Valor Total do Contrato						4.350,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

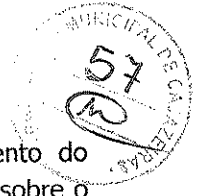


CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

Done de Ametate P. T. Mendes
CONTRATADO

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. João Z. F. M. 402.687.564-49
2. Francisca de Oliveira 760.844.604-44

J. J.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

0,10



Jose de Anchieta Pedrosa Trajano
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EMISSÃO

JOSE DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO

PRONOME José Trajano Borge
Mãe Maria do Socorro Pedroza Traja-

15.10.1975
DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE Cajazeiras-PB.
Cert. Nasc. 18.732, Fls. 093, Liv. A. 32.
Cart. de Cajazeiras-PB.

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO

Nº de inscrição
027168664-22

Data do Nascimento
15/10/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Jose de Anchieta Pedrosa Trajano
JOSE DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/03/96

Girocard
International

4001 7843 4776 4102

08/75

JOSE A. P. TRAJANO
0099-X 27.920-0

VISA
ELECTRON

27.920-0

Central de Atendimento BB 4004.0001 (Capitais) 5080729.0001 (demais localidades)

Nome: *Amorim, Adriano* Assinatura

451

BANCO DO BRASIL

SAC 0800 723 0122
Guarulhos 0800 723 0122
13 Banco Paulista S/A Fone 0504 723

PLUS

59
D

Francisca Freire

[Handwritten signatures]



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 08:55

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0044952644511503150841 Enquadramento: B Validade: 15/03/2018 Data da Emissão: 15/03/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 044.952.644-51

Titular: VALQUIRIA DE ABREU ISIDORIO

CPF: 027.168.664-22

Nome: JOSÉ DE ANCHIETA PEDROSA TRAJANO

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Francisca Freire

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3022/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Paulo Trajano Borges**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 038.732.674-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	250	SEMANAL	7,00	1.750,00
02	POLPA – GOIABA	KG	250	SEMANAL	6,00	1.500,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	250	SEMANAL	9,00	2.250,00
Valor Total do Contrato						5.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

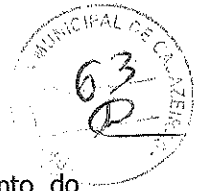
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

Paulo Trujano Borges
CONTRATADO

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. João Luiz de Faria - 402.687.564-49
2. Francisca de Oliveira - 760.814.609-44



MINISTERIO DA FAZENDA
Recife Federal
CPF
 Conselho de Controle de Atividades Financeiras
 Número de Inscrição
038.732.674-03
 Nome
PAULO TRAJANO BORGES
 Nascimento
 11/02/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 900

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ourocard
 cartão eletrônico

4001 8588 8912 7108

AVANTAGE

PAULO T. BORGES

0000 X 28 536 6

VISA
 ELECTRON

BANCO DO BRASIL

897

PLUS

MAÍLIA EM SEUS TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2438772 DATA DE EXPEDIÇÃO 13 JUN. 1987

NOME PAULO TRAJANO BORGES

Francisco Trajano Borges
 Maria Marinete de Figueredo Trajano

Cajazeiras-Pb 21.02.1980
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 6880 Fls. 196 Liv. 7 Cart.

Engenheiro Avidos-Cajazeiras-Pb

LEI Nº 7.166 DE 9/08/83

Cartão de transporte eletrônico
 Deve ser apresentado junto com o documento de identidade.

NOV/2008

CORREIOS
 www.correios.com.br

Francisca Trajano

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 08:56

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0053971804162810130946 Enquadramento: B Validade: 28/10/2019 Data da Emissão: 28/10/2013

Versão DAP: 9.2.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 053.971.804-16

Titular: MARIA MARLENE LINS RODRIGUES

CPF: 038.732.674-03

Nome: PAULO TRAJANO BORGES

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Francisca
[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3023/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Francisco Vieira de Carvalho**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 023.284.574-36**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Denise Albuquerque de Oliveira
Francisco Vieira de Carvalho



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	200	SEMANAL	7,00	1.400,00
02	POLPA – GOIABA	KG	200	SEMANAL	6,00	1.200,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	200	SEMANAL	9,00	1.800,00
Valor Total do Contrato						4.400,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

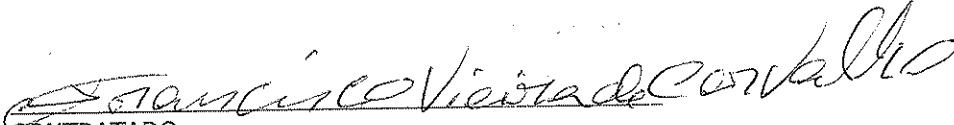
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

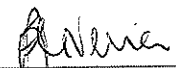
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

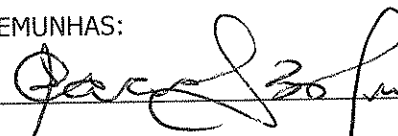

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.


CONTRATADO


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1.  - 402.687.564-39
2.  - 760.814.609-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA DI/P. 040
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Francisco Vieira de Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO
 Antonio Vieira de Carvalho
 FILIAÇÃO Maria José de Jesus
 Cajazeiras-PB. 12.03.1950.
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. Nº 7.552. fls. 157 e 158. Liv. B-
 28 - Cart. Cajazeiras-PB.
 CPF 023284574436-7.
 João Pessoa - PB.

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recife Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
023.284.574-36
 Nome
FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO
 Nascimento
12/03/1950

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
4AB3.AC8A.024B.D7A8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretária da Receita Federal do Brasil
 às 08:31:15 do dia 17/04/2013 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Ourocard
 International

4001 8588 0935 9104

Valid until 04/14

FRANCISCO CARVALHO
 0099-X 28.415-7

VISA
 ELECTRON

Central de Atendimento BB 4004.0001 (Capitais) - 0800.729.0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada / Authorized Signature

233

BANCO DO BRASIL

SAC 0800 729 0722
 Ouvidoria 0800 729 5578
 Detachments Auditores ou do Fala 0800 729 0088

PLUS

Francisco Freire

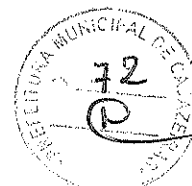
[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 09:02



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0023284574362101131213 **Enquadramento:** V **Validade:** 21/01/2019 **Data da Emissão:** 21/01/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 023.284.574-36

Titular: FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 033.233.394-95

Nome: ROSA DA SILVA VIEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

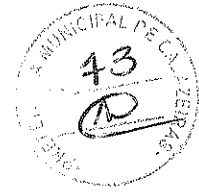
CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Francisco
[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N.º 3024/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Maria Ericélia da Silva**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 299.230.318-35**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Maria E. da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	200	SEMANAL	7,00	1.400,00
02	POLPA – GOIABA	KG	200	SEMANAL	6,00	1.200,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	180	SEMANAL	9,00	1.980,00
Valor Total do Contrato						4.580,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

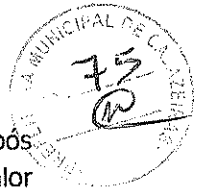
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Mania E da Silva

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

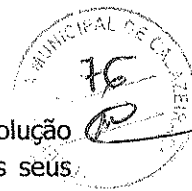
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Maria E. da Silva



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

Maria Ericelia da Silva
CONTRATADO

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. João Zéfiro 402.687.564-49
2. Francisca & Quirina 760.814-604-44

JK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-040

Maria Ericélia da Silva
ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.155.403 -2 VI EXPEDIÇÃO 06/11/2013

NOME MARIA ERICÉLIA DA SILVA

EMISSÃO JOÃO AUGUSTO DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA SILVA

NATURALIDADE CAJAZEIRAS-PB DATA DE NASCIMENTO 11/03/1982

DOC ORIGEM NASC N. 19486 - FLS. 206 - LIV. 33-A - CARTORIO CAJAZEIRAS - PB

298 230 318 -35

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
298-230-318-35

Nome
MARIA ERICÉLIA DA SILVA

Nascimento
11/03/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
5E0171BF41A8E55A

A autenticidade deste comprovante devera ser confirmada no internet no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

08-34-58 do dia 10/06/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Ourocard
International

4001 8582 7757 9142

12/20

MARIA E SILVA
0099-X 35.410-4

VISA
Electron

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) - 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada Authorized Signature

098

SAC 0800 729 0722
Central de Atendimento BB 0800 729 5678
Delicência Atendimento ou Fala
0800 729 0088

BANCO DO BRASIL

Este cartão é emitido pelo Banco do Brasil S.A. Se inscrito, deve ser usado em qualquer agência do Banco do Brasil. The card is issued by Banco do Brasil S.A. If issued, return it to the nearest Banco do Brasil S.A. office.

Atenção: não use no exterior.
Atenção: não use para o Brasil (para o Brasil use o cartão 4001 8582 7757 9142 - Linha para os EUA (cartão ligado e cobrado) 1 800 395 8665 - Atendimento EUA/Canada (cartão gratuito)

PLUS
INTERNET 100%

77
P

Francisco

(Handwritten signatures and initials)

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 09:04

Extrato de DAP de Agricultor



DAP: SDW0298230318352311151144 Enquadramento: B Validade: 23/11/2018 Data da Emissão: 23/11/2015

Versão DAP: 1.9.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 298.230.318-35

Titular: MARIA ERICELIA DA SILVA

CPF: 011.437.324-80

Nome: JOSE DA SILVA VIEIRA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARÁIBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N.º 3025/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **José Carlos de Abreu Pereira**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 080.823.994-57**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	200	SEMANAL	7,00	1.400,00
02	POLPA – GOIABA	KG	200	SEMANAL	6,00	1.200,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	180	SEMANAL	9,00	1.620,00
Valor Total do Contrato						4.220,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

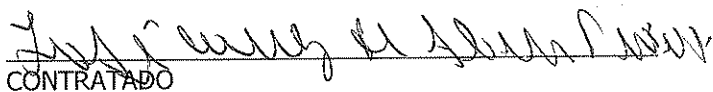
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

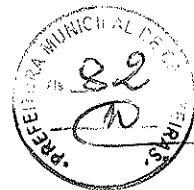
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

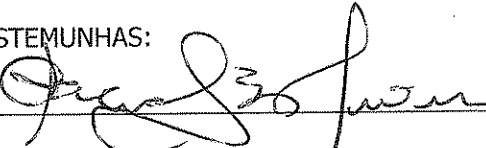
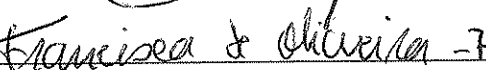
Cajazeiras, 27 de abril de 2016.


CONTRATADO




Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1.  402.687.564-49
2.  760.814.604-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.903.



José Carlos de Abreu Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

45998

DATA DE EXPEDIÇÃO 27 ABR. 1988

NOME JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA

FILIAÇÃO Francisco Pereira
Francisca Maria da Conceição

NATALIDADE Cajazeiras-PB. 28.10.1980
DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº 15.896. Fls. 257. Liv. A. 27
Cart. de Cajazeiras-PB:

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
080 823 994-57


Nome
JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA

Nascimento
28/10/1980



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

www.correios.com.br



Ourocard International

4001 8599 2368 1100

VISA ELECTRON

JOSÉ C. A. PEREIRA
0099-X 29522-1

Central de Atendimento: BB 4004 0001 (Capitais) - 0800 729 0001 (Demais localidades)

Assinatura Autorizada / Authorized Signature

459

BANCO DO BRASIL

SITE: 0800 729 0001
QUADRA 000 729 6578
Cedentes Autômatas ou de Fala 0800 729 0001

PLUS



Francisco

[Handwritten signatures and initials]



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 09:05

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0080880184801508130251 **Enquadramento:** B **Validade:** 15/08/2016 **Data da Emissão:** 15/08/2013

Versão DAP: 1.8.2 **Município:** Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 080.880.184-80

Titular: FRANCISCA CARLA DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 080.823.994-57

Nome: JOSÉ CARLOS DE ABREU PEREIRA



CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Francisca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3026/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Wellington Pereira da Silva**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 024.778.534-22**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	250	SEMANAL	7,00	1.750,00
02	POLPA – GOIABA	KG	250	SEMANAL	6,00	1.500,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	250	SEMANAL	9,00	2.250,00
Valor Total do Contrato						5.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

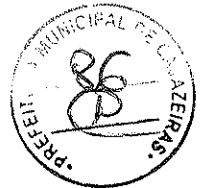
12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

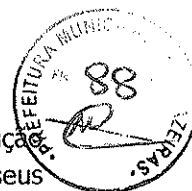
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

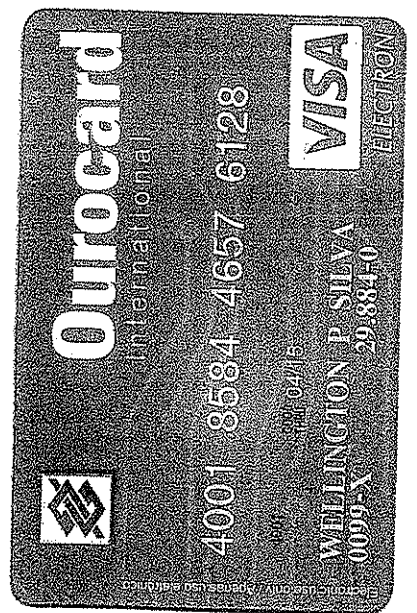
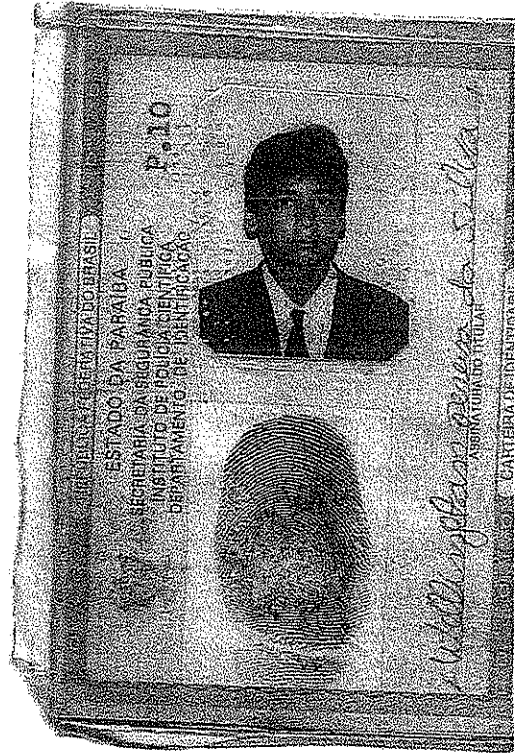
Wellington Pereira da Silva
CONTRATADO

Francisca
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. *Francisca de Oliveira - 760.814.604-44*
2. *Jaqueline - 402.687.564-49*

[Handwritten mark]



Francisco

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 09:05



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0024778534220407110924 Enquadramento: V Validade: 04/07/2017 Data da Emissão: 04/07/2011

Versão DAP: 1.7.3 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 024.778.534-22

Titular: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

CPF: 857.114.545-87

Nome: MARGARETH BARBOSA DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Handwritten signatures and initials, including the name 'Francisca'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3027/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Rivânia Alves da Silva**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 063.945.124-19**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Rivânia Alves da Silva

Ass



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA - ACEROLA	KG	250	SEMANAL	7,00	1.750,00
02	POLPA - GOIABA	KG	200	SEMANAL	6,00	1.200,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	200	SEMANAL	9,00	1.800,00
Valor Total do Contrato						4.750,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Rivanio Alves da Silva *junior*

[Handwritten mark]



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Rivânia Alves da Silva

JAK



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

Rivanna Alves da Silva
CONTRATADO

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Francisca de Oliveira
766.814-604-114

2. João de Jesus - 402.687.564-29

[Handwritten mark]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P. 903

ASSINATURA DO TITULAR
Rivivania Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

HISTORICO
 DISTRITO
 DATA DE EMISSAO

NOME
 RIVIVANIA ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
 Francisco Caracemiro da Silva
 Maria Salete Alves da Silva
 Cajazeiras-PB.

NATURALIDADE
 Cajazeiras-PB.

DATA DE NASCIMENTO
 21.04.1985

CPF
 012.112.112-11

ASSINATURA DO TITULAR
Rivivania Alves da Silva

ASSINATURA DO DETENTOR
[Signature]

DATA DE ASSINATURA
 21/04/1985

LOCAL DE ASSINATURA
 Cajazeiras-PB.

CAIXA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Emprego
 01/11/2010

Devo ser assinado pelo titular e pelo responsável pelo cadastro.

MINISTERIO DA JUSTICA
 SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

CPF

Carteira de Identificação Federal

Nome e sobrenome
 RIVIVANIA ALVES DA SILVA

CPF
 012.112.112-11

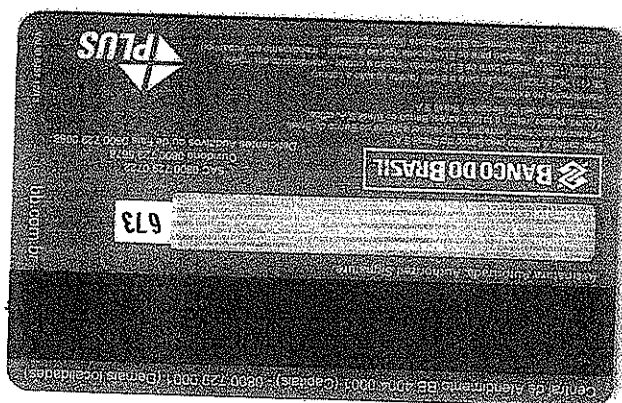
DATA DE NASCIMENTO
 21/04/1985

LOCAL DE NASCIMENTO
 CAJAZEIRAS - PB

ASSINATURA
[Signature]

Francisco

[Signatures]



Francisco



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 09:06



Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0063945124190511120808 Enquadramento: B Validade: 05/11/2018 Data da Emissão: 05/11/2012

Versão DAP: 9.2.2 Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 063.945.124-19

Titular: RIVANIA ALVES DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3028/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **Francisco Luiz da Silva**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 161.515.694-15**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FLS
Denise
JL

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	250	SEMANAL	7,00	1.750,00
02	POLPA – GOIABA	KG	200	SEMANAL	6,00	1.200,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	250	SEMANAL	9,00	2.250,00
Valor Total do Contrato						5.200,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



FJS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

2 L 5

de Veneie

JK

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

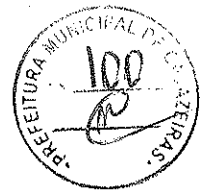
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

Francisco Lindo de Brito
CONTRATADO



Francisca
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1. Francisca de Oliveira - 760.814.604-44
- 2. Paulo Sérgio - 402.687.564-49

Handwritten mark



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

26/04/2016 09:11

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SAF0001615156941513860006 Enquadramento: V Validade: 17/10/2016 Data da Emissão: 17/10/2010

Versão DAP: 1.6.3 (convertida de 9.2.1) Município: Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 161.515.694-15

Titular: FRANCISCO LUIZ DA SILVA

CPF: 024.977.484-46

Nome: MARIA PEREIRA DA COSTA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

CNPJ: 08973752000140

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 3029/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE CRECHES.

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel Juvêncio Carneiro, 288 Centro, Cajazeiras/PB, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.815/0001-15, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Denise Albuquerque de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **João Benedito de Souza**, com endereço conforme **DAP, CPF sob nº 029.517.678-46**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2015**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches – PNAC, para alunos do sistema municipal de educação básica, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Preço Unitário	Valor Total
01	POLPA – ACEROLA	KG	250	SEMANAL	7,00	1.750,00
02	POLPA – GOIABA	KG	250	SEMANAL	6,00	1.500,00
03	POLPA - CAJÁ	KG	250	SEMANAL	9,00	2.250,00
Valor Total do Contrato						5.500,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1023.2024 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2028 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.365.1024.2035 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.366.1027.2036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO PNAE - EJA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

12.367.1025.2041 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -AEE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

005 – TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do artigo 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cajazeiras para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajazeiras, 27 de abril de 2016.

João Benedito de Souza
CONTRATADO

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

1. João Benedito de Souza - 402.687.564-49
2. Francisca de Oliveira - 760.814.604-44

JK

107
P
CITY MUNICIPAL DE CALZADILLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE POLICIA TECNICA

JOAO BENEDITO SOUZA
JOAO BENEDITO
MATEUS BENEDETO Benedito
07/09/1955
NASCIMENTO
19/11/1978
19/11/1978
NASCIMENTO

COMISSAO EVOLUTO DO TERRITORIO NACIONAL

SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL
POLICIA DE DEFESA NACIONAL

JOAO BENEDITO SOUZA

JOAO BENEDITO SOUZA

Empate

CORREIOS

BANCO DO BRASIL

PLUS

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas

Numero de inscricao

Nome

Nascimento

Ourocard

4001 8598 4013 7103

JOAO BENEDITO SOUZA

0099 X 29.232 X

VISA ELECTRON

Francisco



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0062062144350501151104 **Enquadramento:** B **Validade:** 05/01/2018 **Data da Emissão:** 05/01/2015

Versão DAP: 1.9.2 **Município:** Cajazeiras/ PB

TITULARES

CPF: 062.062.144-35

Titular: MARIA AUXILIADORA BERNARDINO DE SOUZA

CPF: 029.517.678-46

Nome: JOÃO BENEDITO DE SOUZA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Parceiro/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 08757692000129

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Francisca Freire



Prefeitura Municipal de Dona Inês

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que editou as portarias de nomeação de pessoal decorrente de aprovação em concurso público, abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	CLASSE	PORTARIA
Luiz Carlos Silva / Danise	Informática (Ass. p.p. deficiente)	2ª Class. IX cont.	93/2016
André Barros Mendes	Dentista(a)	4ª Class. IX Cont.	94/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 3º, "m", da Resolução TC nº 103, de 14 de outubro de 1998, publicada no DOE de 27 de outubro de 1998, CONVOCA os candidatos acima nomeados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês, situada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, centro, no próximo dia 09 de maio de 2016, munidos dos documentos exigidos para o exercício do cargo, com a finalidade de serem empossados nos cargos para os quais foram aprovados e classificados.

Dona Inês/PB, 04 de maio de 2016.

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 80001/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, TRANSLADO, RO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - R\$ 496.500,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2016

MARIA GORETTI DA SILVA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60010/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60010/2016, que objetiva: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA - R\$ 676.787,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - R\$ 17.935,64; W MATIAS ROLIM - R\$ 152.898,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60012/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BH FARMA COMERCIO LTDA - R\$ 80.500,00; DIMEDYNT DISTRIBUIDORA DE MED E EQUIP LTDA - R\$ 1.059.749,10; DROGAFONTE - R\$ 363.650,00; FARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. MED. HOSP. LTDA - R\$ 71.000,00; MED FARMACY HOSPITALAR RTDA - R\$ 662.782,40; NMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 472.142,00.

Cajazeiras - PB, 05 de Maio de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, TRANSLADO, RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 80001/2016.
DOTAÇÃO: 02.160-SEC. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL.08.244.2011.2082 - MANUTER AS ATIVDA SEC.DE CID. E PROM. SOCIAL.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERV. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras c/
CT Nº 80003/2016 - 05.05.16 - GALBERLANDIA LIRA CESAR ME - R\$ 496.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60010/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.008 - FUS.02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.003 - SUS.008 - FUS.10.302.1015.2061 - MAN. DA-MED. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.003 - SUS.008 - FUS
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras c/
CT Nº 60013/2016 - 05.05.16 - CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA - R\$ 676.787,00

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (SOMENTE POLPA DE FRUTAS) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 003/2016
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL - PNAEF
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
005 - TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE
12.365.1024.2028 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAEC
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
005 - TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE
12.365.1024.2035 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMET. PRÉ-ESCOLAR - PNAEP
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
005 - TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE
12.367.1025.2041 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - AEE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
005 - TRANSFERÊNCIA E RECURSOS DO FNDE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

CONTRATADOS:

3021/2016 - José de Anchieta Pedrosa Trajano - CPF: 027.168.664-22 - R\$ 4.350,00
3022/2016 - Paulo Trajano Borges - CPF: 038.732.674-03 - R\$ 5.500,00
3023/2016 - Francisco Vieira de Carvalho - CPF: 023.284.574-36 - R\$ 4.400,00
3024/2016 - Maria Ericélia da Silva - CPF: 298.230.318-35 - R\$ 4.580,00
3025/2016 - José Carlos de Abreu Pereira - CPF: 080.823.994-57 - R\$ 4.220,00
3026/2016 - Wellington Pereira da Silva - CPF: 024.778.534-22 - R\$ 5.500,00
3027/2016 - Rivânia Alves da Silva - CPF: 063.945.124-19 - R\$ 4.750,00
3028/2016 - Francisco Luiz da Silva - CPF: 161.515.694-15 - R\$ 5.200,00
3029/2016 - João Benedito de Souza - CPF: 029.517.678-46 - R\$ 5.500,00
Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2016.
DOTAÇÃO: 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.12.361.1023.1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.005 - FNDE.009 - MDE.12.365.1024.1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.002 - FUNDEB.005 - FNDE.009 - MDE.12.361.1023.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.009 - RECEITA DE IMP.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/05/2016 às 10:51:46 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 18583/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00003/2016

Data de Publicação: 07/04/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/04/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Chamada Pública

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 18.000,00

Valor: R\$ 44.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE (97), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente poipa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.350,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose de Anchieta Pedrosa Trajano

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 027.168.664-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 5.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Joao Benedito de Souza

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 029.517.678-46

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 4.220,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Carlos de Abreu Pereira

Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 080.823.994-57

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 4.750,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rivania Alves da Silva

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 063.945.124-19

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 4.400,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Vieira de Carvalho

Proposta 5 - Proponente Pessoa Física (CPF): 023.284.574-36

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Proposta 6 - Valor da Proposta: R\$ 5.500,00

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (Nome): Paulo Trajano Borges

Proposta 6 - Proponente Pessoa Física (CPF): 038.732.674-03

Proposta 6 - Situação: Vencedora

Proposta 7 - Valor da Proposta: R\$ 5.200,00

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (Nome): Francisco Luiz da Silva

Proposta 7 - Proponente Pessoa Física (CPF): 161.515.694-15

Proposta 7 - Situação: Vencedora

Proposta 8 - Valor da Proposta: R\$ 5.500,00

Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (Nome): Wellington Pereira da Silva

Proposta 8 - Proponente Pessoa Física (CPF): 024.778.534-22

Proposta 8 - Situação: Vencedora

Proposta 9 - Valor da Proposta: R\$ 4.580,00

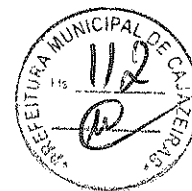
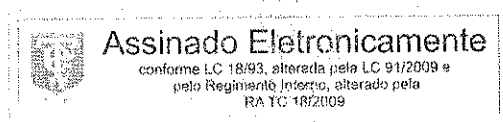
Proposta 9 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Ericelia da Silva

Proposta 9 - Proponente Pessoa Física (CPF): 298.230.318-35
Proposta 9 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	42092cb21e4688dddc53be253180465

João Pessoa, 05 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

[Handwritten mark]



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:08:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 25786/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030212016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.350,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Contratado (Nome): Jose de Anchieta Pedrosa Trajano

Contratado (CPF): 027.168.664-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0c0f68262a815ce8eff6c6f5baef374c

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:12:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 25797/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030222016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

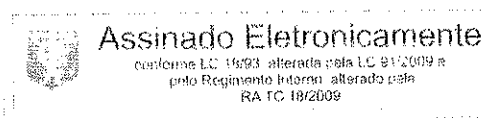
Contratado (Nome): Paulo Trajano Borges

Contratado (CPF): 038.732.674-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2e9c2e19179265147c44675d9a3aebdf

João Pessoa, 10 de Maio de 2016

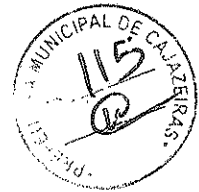


Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:17:41 foi protocolizado o documento sob o N° 25805/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030232016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

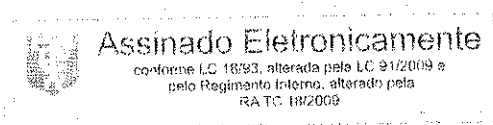
Contratado (Nome): Francisco Vieira de Carvalho

Contratado (CPF): 023.284.574-36

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e62a2e74f1bd045e661086c6f08bf57f

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:27:59 foi protocolizado o documento sob o N° 25820/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030242016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.580,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Contratado (Nome): Maria Ericelia da Silva

Contratado (CPF): 298.230.318-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	a820c792c82dfa070703b18ae430379b

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:40:03 foi protocolizado o documento sob o N° 25847/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030252016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.220,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Contratado (Nome): Jose Carlos de Abreu Pereira

Contratado (CPF): 080.823.994-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6b478db146dd5346214783f829fa7093

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme Lei 11921, alterada pela LC 97/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela PA TC 10/2006

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:42:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 25855/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030262016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

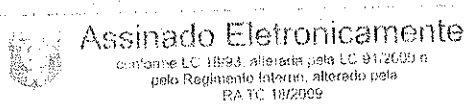
Contratado (Nome): Wellington Pereira da Silva

Contratado (CPF): 024.778.534-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9d5fbdcf33cd0a8bce7498af34b30aa6

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 14:53:12 foi protocolizado o documento sob o N° 25866/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030272016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 4.750,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Contratado (Nome): Rivania Alves da Silva

Contratado (CPF): 063.945.124-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	df68cf7d0221d9e53aa44d638e0a8bd2

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 16/93, alterada pela LC 91/2010 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 16/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 15:01:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 25874/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030282016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

Contratado (Nome): Francisco Luiz da Silva

Contratado (CPF): 161.515.694-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	30f2d6e17eccb71e4a946a95a7bda2e6

João Pessoa, 10 de Maio de 2016

Assinado Eletronicamente
conforme LC 10/96 alterada pela LC 91/2004 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2016 às 15:05:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 25876/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 030292016

Data da Assinatura: 27/04/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 5.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (somente polpa de frutas), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches PNAC.

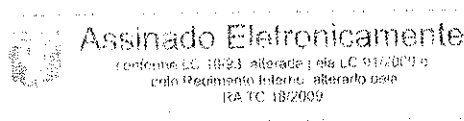
Contratado (Nome): Joao Benedito de Souza

Contratado (CPF): 029.517.678-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9ad596d5285652e8ac6628ebb2412c35

João Pessoa, 10 de Maio de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB